

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS****RESOLUÇÃO CONERH Nº 018/2016.**

Institui a Câmara Técnica de Educação, Capacitação, Mobilização Social e Informação em Recursos Hídricos-CTEM.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS - CONERH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.149, de 15 de junho 2004 e do Decreto Estadual nº. 27.845 de 18 de novembro de 2011, e

Considerando o Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos-Conerh, publicado pela Resolução Conerh no. 02/2012 no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 30 de março de 2012;

Considerando a importância da participação social como um direito fundamental de 4ª. geração;

RESOLVE:

Art.1º. - Instituir a Câmara Técnica de Educação, Capacitação, Mobilização Social e Informação em Recursos Hídricos - CTEM, de acordo com o artigo 3º, inciso XIX e SEÇÃO III - DAS CÂMARAS TÉCNICAS.

Art.2º - São competências e atribuições da Câmara técnica:

I - propor diretrizes, planos e programas de educação e capacitação em recursos hídricos;

II - propor e analisar mecanismos de articulação e cooperação entre o Poder Público, os Setores Usuários e Sociedade Civil quanto à educação e capacitação em recursos hídricos;

III - propor e analisar mecanismos de mobilização social para o fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SIEGRH;

IV - propor e analisar mecanismos de difusão da Política Nacional de Recursos Hídricos e da Política Estadual de Recursos Hídricos nos sistemas de ensino, tornando efetivos os fundamentos da Lei 9.433/1997 e da Lei 8.149 /20014;

V - propor e analisar diretrizes de disseminação da informação sobre os recursos hídricos voltados para a sociedade, utilizando as formas de comunicação que alcancem a todos;

VI - recomendar critérios referentes ao conteúdo de educação em recursos hídricos nos livros didáticos, assim com para os planos de mídia relacionados ao tema de recursos hídricos;

VII - exercer as competências que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Conerh lhe conferir.

VIII - propor diretrizes para a integração dos instrumentos de gestão da Política de Recursos Hídricos com os demais instrumentos da gestão ambiental;

IX - analisar e propor ações conjuntas para a solução de conflitos nos usos múltiplos dos recursos no tocante à aplicação dos instrumentos de gestão de sua competência, previamente à sua apreciação pelo plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Conerh;

Art.3º - Compõem a Câmara Técnica de Educação, Capacitação, Mobilização Social e Informação em Recursos Hídricos - CTEM:

I - Poder Público:

- a) Comitê de Bacia do Rio Mearim
- b) Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano

II - Usuários:

- a) Associação de Proteção ao Meio Ambiente e Ecoturismo de Codó
- b) Sindicato dos Pescadores Artesanais do Estado do Maranhão

II - Sociedade Civil Organizada:

- a) Fórum Nacional da Sociedade Civil na Gestão de Bacias Hidrográficas- FONASC- CBH's
- b) Clube de Engenharia do Maranhão

Art.4º - As reuniões da Câmara Técnica de Educação, Capacitação, Mobilização Social e Informação em Recursos Hídricos CTEM serão públicas e abertas a quem possa interessar.

Art.5º - A Câmara Técnica de Educação, Capacitação, Mobilização Social e Informação em Recursos Hídricos CTEM poderá convidar oficialmente outros conselheiros e /ou outras pessoas de notório conhecimento para subsidiar os trabalhos, bem como os encaminhamentos e deliberações atinentes aos mesmos.

Art.6º - Todas as atividades, eventos, cursos, capacitações, Convênios, Acordos de Cooperação, concursos e similares relacionados à Educação, Capacitação, Mobilização Social e Informação em Recursos Hídricos deverão ser comunicados a Câmara Técnica de Educação, Capacitação, Mobilização Social e Informação em Recursos Hídricos CTEM, pela Superintendência de Recursos Hídricos para a devida apreciação, avaliação e encaminhamentos cabíveis no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos- SIEGRH.

Art.7º - Os casos omissos desta Resolução deverão ser dirimidos pelo plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Conerh.

Art.8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, EM SÃO LUÍS (MA), DE 5 DE ABRIL DE 2016.

MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Conerh/MA

RESOLUÇÃO CONERH Nº 019/2016.

Constituição da Subcomissão Estadual de Apoio à criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba - CBH PARNAÍBA

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS - CONERH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.149, de 15 de junho 2004 e do Decreto Estadual nº. 27.845 de 18 de novembro de 2011;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos-Conerh, publicado pela Resolução Conerh nº.02/2012 no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 30 de março de 2012;

Considerando a importância da participação social como um direito fundamental de 4ª geração;

Considerando que a temática da preservação e/ou conservação dos recursos hídricos na região hidrográfica do Parnaíba, sobretudo a criação do CBH Parnaíba, que vem sendo debatida em diferentes Fóruns há mais de 10 anos e com abordagens que convergem para a necessidade de planejamento que permita compatibilizar os usos múltiplos da água e a sustentabilidade do seu aproveitamento;

Considerando o teor da Resolução nº 5 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos-Conerh, de 10 de abril de 2000 que estabelece diretrizes para a formação e o funcionamento de Comitês de Bacias Hidrográficas;

Considerando o teor da Resolução nº 109, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos-CNRH de 13 de abril de 2010, que cria Unidades de Gestão de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas de Rios de domínio da União-UGRHs e estabelece procedimentos complementares para a criação e acompanhamento dos Comitês de Bacia;

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir a Subcomissão Estadual de Apoio à criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba - CBH PARNAÍBA, cuja composição é apresentada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º. - Caberá a Subcomissão definir, alinhada com os ditames da Comissão Interestadual, normas para o seu funcionamento, as agendas de trabalho, bem como promover a articulação do arranjo operacional necessário ao seu funcionamento.

Art. 3º. - A indicação dos membros para compor a Subcomissão deverá ser feita pelos representantes dos Segmentos e Setores, no âmbito do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Conerh, o que não exclui a participação de outras entidades dos diversos Segmentos interessadas em contribuir, bastando que a mesma assinie o documento de subscrição conforme deliberado na reunião da Comissão Interestadual realizada no dia 16 de fevereiro de 2016 na sede do CREA/PI em Teresina.

Art. 4º. - A Subcomissão acompanhará a criação do CBH PARNAÍBA até sua etapa final.

Art. 5º. - Caberá a Câmara Técnica de Análise e Parecer das propostas de Criação de Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Maranhão e a Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais - CTIL, analisar os resultados do processo de articulação e mobilização para a criação do CBH PARNAÍBA, nas fases de Diagnóstico, Prognóstico e Plano de Ação, objetivando subsidiar as deliberações do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Conerh e da Comissão Interestadual.

Art. 6º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, EM SÃO LUÍS (MA), DE 5 DE ABRIL DE 2016.

MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Conerh/MA

ANEXO:**PODER PÚBLICO:**

Titular	Suplente
SEMA Carlos Victor Belo Sousa	SEMA Raimundo Nonato Medeiros da Silva
AHINOR Antonio Lobato Valente	AHINOR José de Ribamar Mendes Cantanhede
SAGRIMA Fernando Antonio Trinta Martins	SINFRA João José Azevedo

SOCIEDADE CIVIL:

Titular	Suplente
FÓRUM CARAJÁS Edmilson Carlos Pereira de Abreu Pinheiro	FÓRUM CARAJÁS Mayron Regis Brito Borges
FONASC Theresa Cristina Pereira Castro - t	ABES Jorge Ricardo Athayde Rocha
FORUM DE DEFESA DO BAIXO PARNAÍBA Francisco Chagas Sousa	CREA Rita de Cássia Neiva Cunha -

USUÁRIOS:

Titular	Suplente
CAEMA Thiago Henrique dos Santos Silva	CAEMA Saymon de Freitas Oliveira Lisboa
CODEVASF Celso Adriano Costa Dias	CODEVASF Sergio Luiz de Souza Costa
FAMEM Alexsandro Costa Ferreira -	FIEMA Cirilo José Campelo Arruda

RESOLUÇÃO CIEA Nº 01, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Empossa os membros Titulares e Suplentes da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Maranhão - CIEA/MA.

A Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado do Maranhão - CIEA, instituída pelo Decreto nº 19.800 de 15 de agosto de 2003 e alterada pelo Decreto nº 30.763 de 13 de maio de 2015.

Considerando a Lei nº 9.279 de 20 de outubro de 2010 que instituiu a Política e o Sistema Estadual de Educação Ambiental do Maranhão;

Considerando o Decreto nº 28.549, de 31 de agosto de 2012 que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 9.279, de 20 de outubro de 2010;

Considerando o Decreto da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Maranhão - CIEA nº 30.763, de 13 de maio de 2015, que regulamenta o art. 11 da Lei nº 9.279, de 20 de outubro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Empossar os membros Titulares e Suplentes do Poder Público e da Sociedade Civil, listados abaixo para comporem a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Maranhão - CIEA/MA, com mandato de dois anos podendo ser renovado por igual período.